



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA****RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 68/2021/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0036.335877/2019-20**

**OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em regime ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Presidente, designado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 94/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de Agosto de 2021**, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

No dia 30/09/2021 a Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL recebeu o pedido de esclarecimento referente ao chamamento público citado, o qual dispunha de solicitação de informações de caráter estritamente técnicos. Tendo sido enviado à unidade demandante, a qual respondeu, como segue abaixo:

**QUESTIONAMENTOS****QUESTIONAMENTO 01:**

1 – Existe códigos do SUS que já são praticados hoje dentro da hemodiálise ambulatorial e que são exigidos por portaria que não estão inclusas no edital, como por exemplo:

CÓDIGO DO SUS	PROCEDIMENTOS	VALOR
04.180.100.13	Fístula c/ Enxerto	R\$ 1.453,85
04.180.100.1	Fístula c/ Enxerto	R\$ 685,53
04.180.200.19	Intervenção em Fístula	R\$ 600,00
04.010.100.15	Curativo	R\$ 34,40

Sem esses procedimentos fica inviável a prestação de Serviço de Hemodiálise, pois são imprescindíveis.

**QUESTIONAMENTO 02:**

Existem também EXAMES LABARATÓRIAS, mensais, trimestrais e semestrais que são exigidos por portaria e não estão elencados nos procedimentos de Hemodiálise, como prestaremos o serviço de forma parcial, sem exames?

**QUESTIONAMENTO 03:**

Em qual envelope devemos colocar nossa PROPOSTA DE PREÇOS?

**QUESTIONAMENTO 04:**

"... questiono se posso fazer minha proposta referente a LOTE 3, mas de apenas alguns procedimentos, e dos quais já ofertamos em nossa clínica"

**RESPOSTAS**

**RESPOSTA 1:**

Neste quesito, vimos informar que não fora identificado tais códigos e procedimentos no Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (Tabela SIGTAP). Considerando que os parâmetros usados para fixar o preço dos serviços serão os da Tabela SIGTAP editada pelo Ministério da Saúde, como consta no Termo de Referência publicado no chamamento público nº 068/2021/CEL/SUPEL/RO. Ressaltamos também que os procedimentos para Fistula Arterio-Venosa p/ Hemodialise listados no SIGTAP, foram anexados ao Termo de referência e encontra-se detalhado no item **2.4 DEFINIÇÃO DE LOTES**.

**RESPOSTA 2:**

Informamos que os exames laboratoriais necessários aos pacientes serão de responsabilidade da CONTRATANTE através de laboratórios próprios e/ou conveniado, como consta nas **OBSERVAÇÕES GERAIS** do Termo de referência.

**RESPOSTA 3:**

Os interessados em participar do presente credenciamento, tendo como forma de remuneração pelos serviços prestados os valores estabelecidos no item 7 do Termo de Referência, deverão, apresentar o requerimento de credenciamento (ANEXO III) juntamente com os demais **documentos de habilitação** previstos no edital, conforme item 11.3. **Da Proposta de Credenciamento** do Termo de Referência.

**RESPOSTA 4:**

Informamos que a proposta a ser elaborada pelas empresas deverá ser por lote incluindo todos os procedimentos.

Portanto, esclarece este Presidente, com base nas informações da equipe da SESAU, que permanecerão inalterados todos os demais dizeres contidos no edital de licitação.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Presidente e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

Presidente CEL/ SUPEL- RO

Mat.300137932



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Presidente**, em 05/10/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021129433** e o código CRC **5DC6C7B1**.